

Alfredo Chaves, ES, 05 de abril de 2024.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024."

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que versa sobre o Alteração do Plano Plurianual de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, cumprindo o dever de compatibilizar os instrumentos de planejamento das ações governamentais, nos moldes exigidos pela legislação em vigor.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições à Secretaria Municipal de Educação, de fornecer auxílio aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, para aquisição de material escolar, cujo benefício contribuirá para diminuição da evasão escolar e melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos da Rede Escolar Municipal.

Os recursos que serão utilizados para custear o crédito adicional especial em questão, serão as previstas no art. 43 da Le Federal nº. 4.320/64, em especial a anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024 e o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.





Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para a melhoria da educação ofertada à população.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Alfredo Chaves (ES), 05 de abril de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010 DE 05 DE ABRIL DE 2024

EMENDA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pala Lei Municipal nº. 770, de 22 de outubro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei:

Art. 2º Ficam incluídas as seguintes ações ao Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

Programa:	0011	Programa de Desenvolvimento da Educação Infantil
Projeto	2.230	Auxilio Programa Material Escolar – Educação Infantil
Valor:	R\$	112.000,00
Produto da Ação:		Atividades do Auxílio Programa Material Escolar da Educação Infantil mantido.

Programa:	0012	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto	2.229	Auxílio Programa Material Escolar – Ensino Fundamental
Valor:	R\$	288.000,00
Produto da Ação:		Atividades do Auxilio Programa Material Escolar do Ensino Fundamental mantido.





Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº. 832, de 03 de julho de 2024, passa a incorporar as seguintes ações:

a) - 2.229 - Auxílio Programa Material Escolar - Ensino Fundamental

b) - 2.230 – Auxílio Programa Material Escolar – Educação Infantil

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chaves - ES, 05 de abril de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal